

LEI MUNICIPAL Nº 788/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

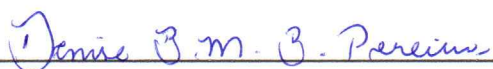
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas;

0218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.2022.2095	<i>Manutenção e Administração de Unidades Básicas de Saúde - UBS</i>	
632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	250.000,00
	TOTAL GERAL	500.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2025, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional